



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 55 , DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto
“Guarda Mirim Guaçuana”

Art. 1º Fica autorizado a criação no âmbito do Município de Mogi Guaçu, da “**Guarda Mirim Guaçuana**”, com intuito de promover junto aos participantes, ações de responsabilidades, cidadania, civismo, direitos humanos, meio ambiente e esportes, além de atividades de caráter pedagógico.

Art. 2º Fica autorizado a integração entre a Secretaria de Segurança Pública, Guarda Civil Municipal, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, para desenvolvimento do Projeto.

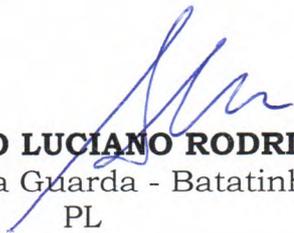
Art. 3º A coordenação Geral do Projeto ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em comum participação da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Aos participantes do Projeto, o município poderá fornecer uniformes e lanches.

Art. 5º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de até 90 dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 05 de abril de 2022.


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
 (“Adriano da Guarda - Batatinha”)
PL